

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1978

DECRETO Nº 13.523, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII, da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente nº 42377/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2024, Lei nº 11.665/2023 no valor de R\$ 43.009,73 (quarenta e três mil, nove reais e setenta e três centavos), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

10.02 - Secretaria Municipal da Educação	
12.361.0009.2039 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (707)	R\$ 35.311,77
3.1.91.13 - Obrigações Patronais (719)	R\$
7.697,96	

Total SUPLEMENTAR **R\$**
43.009,73

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirão de recursos as seguintes fontes:

Superávit financeiro	R\$ 43.009,73
----------------------	---------------

Total Fonte de Recursos **R\$**
43.009,73

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 09 DE JANEIRO DE 2024.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1978

DECRETO Nº 13.524, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII, da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente nº 42616/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2024, Lei nº 11.665/2023 no valor de R\$ 86.019,45 (oitenta e seis mil, dezenove reais e quarenta e cinco centavos), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

10.02 - Secretaria Municipal da Educação	
12.361.0009.2039 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (707)	R\$ 70.623,52
3.1.91.13 - Obrigações Patronais (719)	R\$
15.395,93	

Total SUPLEMENTAR **R\$**
86.019,45

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirão de recursos as seguintes fontes:

Superávit financeiro	R\$ 86.019,45
----------------------	---------------

Total Fonte de Recursos **R\$**
86.019,45

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 10 DE JANEIRO DE 2024.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1978

DECRETO Nº 13.525, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta a Lei nº 11.663, de 19 de dezembro de 2023, para a realização do evento "Aniversário do Município de Lajeado – 133 Anos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 54, VIII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 11.663, de 19 de dezembro de 2023 e atendendo solicitação contida no expediente nº 1126/2024, que organiza o Evento abaixo descrito:

<i>EVENTO</i>	<i>DATA / PERÍODO</i>	<i>LOCAL</i>	<i>PROMOÇÃO</i>
<i>Aniversário do Município de Lajeado – 133 Anos</i>	<i>26 janeiro de 2024</i>	<i>Parque Ney Santos Arruda</i>	<i>Prefeitura Municipal de Lajeado/SECEL</i>

DECRETA:

Art. 1º Ficam a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e o Gabinete do Prefeito autorizados a pagar as seguintes despesas do Evento "Aniversário do Município de Lajeado – 133 Anos":

Apresentações Artísticas (Os Atuais, Aleandro Santos & Marcelo Lima)	R\$ 24.900,00
Locação de Estrutura (sonorização, iluminação, cobertura de palco, painel de LED, grades de Isolamento, cadeiras)	R\$ 22.315,00
Serviço de Vigilância	R\$ 4.717,24
Serviço de Limpeza	R\$ 1.880,00
Locação de Banheiros Ecológicos	R\$ 5.600,00
Contratação de PPCI	R\$ 3.150,00
Contratação de Bombeiros Civis	R\$ 298,00
Contratação de Serviço de Mestre de Cerimônia	R\$ 750,00
Locação de Gerador de Energia	R\$ 3.900,00
Contratação de Serviço de Fotografia	R\$ 1.350,00
Carro de Som de Divulgação nos bairros	R\$ 1.500,00
Material elétrico	R\$ 5.000,00
Mídia (redes sociais, digital, material impresso, agência, anúncio)	R\$ 15.000,00
TOTAL ESTIMADO	R\$ 90.360,24

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER
13.392.0014.2066 Promoção de Eventos Culturais
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1978

02.01 GABINETE DO PREFEITO

04.131.0003.2011 Manutenção da Assessoria de Imprensa

3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Art. 3º Fica desde já autorizada a transferência da data do evento caso as condições climáticas sejam desfavoráveis, em caso fortuito ou por força maior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 10 DE JANEIRO DE 2024.

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1978

PORTARIA N.º 32.206, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

TORNA SEM EFEITO a nomeação da candidata
AMANDA GABRIELI DA SILVA.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a portaria n.º 32.179/2024, nomeou a candidata para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil;

CONSIDERANDO que a candidata formalizou a desistência pela vaga com a assinatura do termo de desistência em 08 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação da candidata **AMANDA GABRIELI DA SILVA**, efetuada pela portaria n.º 32.179, de 03 de janeiro de 2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, regime Estatutário, com carga horária de 30 horas semanais, de acordo com a Lei n.º 8.795, de 26 de dezembro de 2011, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 3º lugar PCD, conforme Edital de Homologação n.º 363-03/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 11 de janeiro de 2024.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

wag

Publicado no DOE em:

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1978

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 016-04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no protocolo digital nº 41556/2023, e,

CONSIDERANDO o afastamento por licença maternidade da servidora efetiva Sheila Jaqueline Auler Dummel e o não comparecimento da candidata Morgana da Rosa Pelegrini no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, **até o dia 15 de janeiro de 2024**, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 348-03/2023, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 396-03/2023.

Monitor de Creche

VANDRESSA BORSATTO – Classificação 90º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 348-03/2023, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 11 de janeiro de 2024.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1978

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 017-04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta na Lei nº 11.649, de 04 de dezembro de 2023 e considerando o protocolo digital nº 35021/2023, e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal do Planejamento, Urbanismo e Mobilidade para atender as demandas da Secretaria,

CONVOCA

O candidato abaixo nominado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Júlio de Castilhos, nº 434, nesta cidade, **até o dia 15 de janeiro de 2024**, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 547-03/2023, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovado em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 013-04/2024.

Engenheiro Elétrico

MOISÉS FRACALOSSI – Classificação 1º lugar

O não comparecimento do candidato no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 547-03/2023, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 11 de janeiro de 2024.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1978

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 018-04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta na Lei nº 11.649, de 04 de dezembro de 2023 e considerando o protocolo digital nº 35021/2023, e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal do Planejamento, Urbanismo e Mobilidade para atender as demandas da Secretaria,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Júlio de Castilhos, nº 434, nesta cidade, **até o dia 15 de janeiro de 2024**, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 547-03/2023, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 013-04/2024.

Arquiteto

JOSANA GABRIELE BOLZAN WESZ – Classificação 1º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 547-03/2023, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 11 de janeiro de 2024.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1978

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41744/2023
- CONTRATADA: LORENO A DA LUZ & CIA LTDA, CNPJ: 10.356.837/0001-21KIRCH & SILVA, CNPJ: 14.344.746/0001-27 e ATACADO DE CARNES MS LTDA, CNPJ: 26.712.998/0001-40
- VALOR: R\$ 72.846,00 (setenta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais)
- FUND. LEGAL: Art. 75, VIII, da Lei 14.133/21

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41436/2023
- CONTRATADA: JM BRUXEL & CIA LTDA, CNPJ: 91.459.677/0001-48
- VALOR: R\$ 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais)
- FUND. LEGAL: Art. 75, II, da Lei 14.133/21

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41284/2023
- CONTRATADA: RESIDENCIAL TERAPEUTICO USINA DA SAUDE, CNPJ Nº: 11.163.640/0001-39
- VALOR: R\$ 71.901,84 (setenta e um mil, novecentos e um reais e oitenta e quatro centavos)
- FUND. LEGAL: Art. 74, caput., da Lei 14.133/21

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2024
- CONTRATADA: LUCIANE B. VALLS LTDA, CNPJ: nº 50.797.453/0001-69
- VALOR: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
- FUND. LEGAL: Art. 74, III, "f" da Lei 14.133/21

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40751/2023
- CONTRATADA: FUNDACAO VALE DO TAQUARI DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES, CNPJ: nº 04.008.342/0001-09
- VALOR: R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais)
- FUND. LEGAL: Art. 74, III, "f" da Lei 14.133/21

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41710/2023
- CONTRATADA: MÚLTIPLHA ESCOLHA CENTRO EDUCACIONAL, CNPJ nº 26.266.749/0001-79
- VALOR: R\$ 0,00
- FUND. LEGAL: Art. 74, caput da Lei 14.133/21

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1978

DISPENSA N.º 005-04/2024

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS REGIDAS PELA LEI N.º 13.019/2014:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/33703
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SAIDAN ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL
CNPJ: 91.166.447/0001-90
VALOR REPASSADO PELO MUNICÍPIO: R\$39.053,60, em parcela única.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 MESES
PROJETO/ATIVIDADE: "Playground".
Gestor: Camila Betim Zubiaurre – Portaria 31.441/2023

Visto e avaliado o expediente relativo ao repasse para a OSC acima identificada, tenho a seguinte conclusão:

Conforme se insere da documentação acostada, trata-se de ajuste desprovido de chamamento público, na hipótese de dispensa de chamamento público por tratar-se de **atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.**

Desta forma, tenho por enquadramento o inciso VI do artigo 30 da Lei n.º 13.019/2014, tornando-se DISPENSÁVEL o chamamento público em razão de que foi verificado que a interessada desenvolve ações voltadas à área da Assistência Social e está credenciada na política municipal, através de Conselho Municipal, devendo ser cumprido o art. 32 da Lei n.º 13.019/2014, com a publicação prévia da justificativa ora apresentada, admitindo-se impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação.

Lajeado, 08 de janeiro de 2024.

Natanael Zanatta
Procurador-Geral

Justificativa do Administrador Público:

Homologo o parecer em 08/01/2024, por tratar-se de parceria com interesse público, cujos objetivos estão de acordo com as políticas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, que é de promover a garantia dos direitos sociais, e considera importante implementar este projeto, disponibilizando a revitalização do espaço de acolhida, tornando-o propício à redução do impacto do abandono ou do afastamento do convívio familiar, justificando-se assim esta parceria.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1978

Marcelo Caumo
Prefeito

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: cinco dias a contar da publicação desta justificativa, conforme artigo 32 §1o da Lei 13.019/2014; §2o.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1978

DISPENSA N.º 007-04/2024

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS REGIDAS PELA LEI N.º 13.019/2014:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/33662

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: AZUL COMO O CÉU ASSOCIAÇÃO PRO AUTISMO DE LAJEADO

CNPJ: 35.521.737/0001-34

VALOR REPASSADO PELO MUNICÍPIO: R\$ 39.999,00 em 12 parcelas

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES

PROJETO/ATIVIDADE: "Judo Inclusivo"

Gestor: Camila Betim Zubiaurre – Portaria 31.441/2023.

Visto e avaliado o expediente relativo ao repasse para a OSC acima identificada, tenho a seguinte conclusão:

Conforme se insere da documentação acostada, trata-se de ajuste desprovido de chamamento público, na hipótese de dispensa de chamamento público por tratar-se de **atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.**

Desta forma, tenho por enquadramento o inciso VI do artigo 30 da Lei n.º 13.019/2014, tornando-se DISPENSÁVEL o chamamento público em razão de que foi verificado que a interessada desenvolve ações voltadas à área da Assistência Social e está credenciada na política municipal, através de Conselho Municipal, devendo ser cumprido o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, com a publicação prévia da justificativa ora apresentada, admitindo-se impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação.

Lajeado, 09 de janeiro de 2024.

Natanael Zanatta

Procurador-Geral

Justificativa do Administrador Público:

Homologo o parecer em 09/01/2024, por tratar-se de parceria com interesse público, cujos objetivos estão de acordo com as políticas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, que é de promover a garantia dos direitos sociais, considerando a importância de implementação deste projeto que busca o desenvolvimento físico, a prática de hábitos saudáveis por meio do esporte, como também atua na redução e prevenção de situações que expõem as crianças a situação de risco, oportunizando complementar a educação com atividades no turno inverso ao escolar, justificando-se assim esta parceria.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1978

Marcelo Caumo

Prefeito

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: cinco dias a contar da publicação desta justificativa, conforme artigo 32 §1o da Lei 13.019/2014; §2o.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1978

DISPENSA N.º 009-04/2024

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS REGIDAS PELA LEI N.º 13.019/2014:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/32630
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES FÍSICOS DE LAJEADO – ADEFIL
CNPJ: 01.946.831/0001-13
VALOR REPASSADO PELO MUNICÍPIO: R\$ 309.408,00 em 12 parcelas
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES
PROJETO/ATIVIDADE: “SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS”
Gestor: Camila Betim Zubiaurre – Portaria 31.441/2023

Visto e avaliado o expediente relativo ao repasse para a OSC acima identificada, tenho a seguinte conclusão:

Conforme se insere da documentação acostada, trata-se de ajuste desprovido de chamamento público, na hipótese de dispensa de chamamento público por tratar-se de **atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.**

Desta forma, tenho por enquadramento o inciso VI do artigo 30 da Lei n.º 13.019/2014, tornando-se DISPENSÁVEL o chamamento público em razão de que foi verificado que a interessada desenvolve ações voltadas à área da assistência social e está credenciada na política municipal, através de Conselho Municipal, devendo ser cumprido o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, com a publicação prévia da justificativa ora apresentada, admitindo-se impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação.

Lajeado, 09 de janeiro de 2024.

Natanael Zanatta
Procurador-Geral

Justificativa do Administrador Público:

Homologo o parecer em 09/01/2024, por tratar-se de parceria com interesse público, cujos objetivos estão de acordo com as políticas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, que é de promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, buscando assegurar o pleno exercício dos direitos referentes à pessoa, cidadania por meio de serviços objetivando a inclusão social, acesso a bens e serviços públicos, justificando-se assim esta parceria.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1978

Marcelo Caumo

Prefeito

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: cinco dias a contar da publicação desta justificativa, conforme artigo 32 §1o da Lei 13.019/2014; §2o.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1978

DISPENSA N.º 008-04/2024
**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA CELEBRAÇÃO DE
PARCERIAS REGIDAS PELA LEI N.º 13.019/2014:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/32778

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS - APAE

CNPJ: 87.298.188/0001-84

VALOR REPASSADO PELO MUNICÍPIO: R\$ 541.464,00 em 12 parcelas

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES

PROJETO/ATIVIDADE: "SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA INTELECTUAL"

Gestor: Camila Betim Zubiaurre – Portaria 31.441/2023.

Visto e avaliado o expediente relativo ao repasse para a OSC acima identificada, tenho a seguinte conclusão:

Conforme se insere da documentação acostada, trata-se de ajuste desprovido de chamamento público, na hipótese de dispensa de chamamento público por tratar-se de **atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.**

Desta forma, tenho por enquadramento o inciso VI do artigo 30 da Lei n.º 13.019/2014, tornando-se DISPENSÁVEL o chamamento público em razão de que foi verificado que a interessada desenvolve ações voltadas à área da Assistência Social e está credenciada na política municipal, através de Conselho Municipal, devendo ser cumprido o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, com a publicação prévia da justificativa ora apresentada, admitindo-se impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação.

Lajeado, 09 de janeiro de 2024.

Natanael Zanatta

Procurador-Geral

Justificativa do Administrador Público:

Homologo o parecer em 09/01/2024, por tratar-se de parceria com interesse público, cujos objetivos estão de acordo com as políticas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, que é de promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, buscando assegurar o pleno exercício dos direitos fundamentais da pessoa por meio de serviço de habitação e reabilitação, promoção da integração social à vida comunitária, atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, justificando-se assim esta parceria.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1978

Marcelo Caumo
Prefeito

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: cinco dias a contar da publicação desta justificativa, conforme artigo 32 §1º da Lei 13.019/2014; §2º.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1978

DISPENSA N.º 010-04/2024
**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA CELEBRAÇÃO DE
PARCERIAS REGIDAS PELA LEI N.º 13.019/2014:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/42782

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Sociedade Lajeadense de Atendimento à Criança e ao Adolescente

CNPJ: 88.070.040/0001-50

VALOR REPASSADO PELO MUNICÍPIO: R\$ 1.698.840,00. em 12 parcelas

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

PROJETO/ATIVIDADE: "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV "

Gestor: Camila Betim Zubiaurre – Portaria 31.441/2023

Visto e avaliado o expediente relativo ao repasse para a OSC acima identificada, tenho a seguinte conclusão:

Conforme se insere da documentação acostada, trata-se de ajuste desprovido de chamamento público, na hipótese de dispensa de chamamento público por tratar-se de **atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.**

Desta forma, tenho por enquadramento o inciso VI do artigo 30 da Lei n.º 13.019/2014, tornando-se DISPENSÁVEL o chamamento público em razão de que foi verificado que a interessada desenvolve ações voltadas à área da assistência social e está credenciada na política municipal, através de Conselho Municipal, devendo ser cumprido o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, com a publicação prévia da justificativa ora apresentada, admitindo-se impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação.

Lajeado, 10 de janeiro de 2024.

Natanael Zanatta

Procurador-Geral

Justificativa do Administrador Público:

Homologo o parecer em 10/01/2024, por tratar-se de parceria com interesse público, cujos objetivos estão de acordo com as políticas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, que é de promover a garantia dos direitos sociais e considera importante implementar este projeto como forma de incentivo ao desenvolvimento integral acolhendo as demandas de crianças e adolescentes, justificando assim esta parceria.

Marcelo Caumo

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1978

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: cinco dias a contar da publicação desta justificativa, conforme artigo 32 §1o da Lei 13.019/2014; §2o.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1978

DISPENSA N.º 011-04/2024 JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS REGIDAS PELA LEI N.º 13.019/2014:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/33252

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE LAJEADO - ASLA

CNPJ: 04.432.781/0001-44

VALOR REPASSADO PELO MUNICÍPIO: R\$ 58.015,10. em 12 parcelas

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

PROJETO/ATIVIDADE: "SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA E SURDAS.

Gestor: Camila Betim Zubiaurre – Portaria 31.441/2023

Visto e avaliado o expediente relativo ao repasse para a OSC acima identificada, tenho a seguinte conclusão:

Conforme se insere da documentação acostada, trata-se de ajuste desprovido de chamamento público, na hipótese de dispensa de chamamento público por tratar-se de **atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.**

Desta forma, tenho por enquadramento o inciso VI do artigo 30 da Lei n.º 13.019/2014, tornando-se DISPENSÁVEL o chamamento público em razão de que foi verificado que a interessada desenvolve ações voltadas à área da assistência social e está credenciada na política municipal, através de Conselho Municipal, devendo ser cumprido o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, com a publicação prévia da justificativa ora apresentada, admitindo-se impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação.

Lajeado, 10 de janeiro de 2024.

Natanael Zanatta

Procurador-Geral

Justificativa do Administrador Público:

Homologo o parecer em 10/01/2024, por tratar-se de parceria com interesse público, cujos objetivos estão de acordo com as políticas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, que é de promover a garantia dos direitos sociais e considera importante implementar este projeto, disponibilizando atendimento especializado às pessoas com deficiência auditivas e surdas, justificando assim esta parceria.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1978

Marcelo Caumo

Prefeito

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: cinco dias a contar da publicação desta justificativa, conforme artigo 32 §1o da Lei 13.019/2014; §2o.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1978

**DISPENSA N.º 012-04/2024
JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA CELEBRAÇÃO DE
PARCERIAS REGIDAS PELA LEI N.º 13.019/2014:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/33661

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CENTRO SOCIAL TREZENTOS DE GIDION

CNPJ: 87.300.406/0001-78

VALOR REPASSADO PELO MUNICÍPIO: R\$ 38.162,39 em 12 parcelas

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

PROJETO/ATIVIDADE: "EU CUIDO DE VOCÊ"

Gestor: Camila Betim Zubiaurre – Portaria 31.441/2023

Visto e avaliado o expediente relativo ao repasse para a OSC acima identificada, tenho a seguinte conclusão:

Conforme se insere da documentação acostada, trata-se de ajuste desprovido de chamamento público, na hipótese de dispensa de chamamento público por tratar-se de **atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.**

Desta forma, tenho por enquadramento o inciso VI do artigo 30 da Lei n.º 13.019/2014, tornando-se DISPENSÁVEL o chamamento público em razão de que foi verificado que a interessada desenvolve ações voltadas à área da assistência social e está credenciada na política municipal, através de Conselho Municipal, devendo ser cumprido o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, com a publicação prévia da justificativa ora apresentada, admitindo-se impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação.

Lajeado, 10 de janeiro de 2024.

Natanael Zanatta

Procurador-Geral

Justificativa do Administrador Público:

Homologo o parecer em 10/01/2024, por tratar-se de parceria com interesse público, cujos objetivos estão de acordo com as políticas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, que é de promover a garantia dos direitos sociais e considera importante implementar este projeto, com o objetivo de valorização da caminhada de aprendizado e das vivências musicais experienciadas pelos usuários participantes, reafirmando o compromisso institucional na inserção de atividades de cuidados diferenciados dessas crianças envolvidas no projeto, justificando assim esta parceria.

Marcelo Caumo

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1978

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: cinco dias a contar da publicação desta justificativa, conforme artigo 32 §1o da Lei 13.019/2014; §2o.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1978

DISPENSA N.º 014-04/2024 JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS REGIDAS PELA LEI N.º 13.019/2014:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/33618

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

CNPJ: 87.298.188/0001-84

VALOR REPASSADO PELO MUNICÍPIO: R\$ 40.000,00 em parcela única

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES

PROJETO/ATIVIDADE: "RENOVAR PARA CONSERVAR"

Gestor: Camila Betim Zubiaurre – Portaria 31.441/2023.

Visto e avaliado o expediente relativo ao repasse para a OSC acima identificada, tenho a seguinte conclusão:

Conforme se infere da documentação acostada, trata-se de ajuste desprovido de chamamento público, na hipótese de dispensa de chamamento público por tratar-se de **atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.**

Desta forma, tenho por enquadramento o inciso VI do artigo 30 da Lei n.º 13.019/2014, tornando-se DISPENSÁVEL o chamamento público em razão de que foi verificado que a interessada desenvolve ações voltadas à área da Assistência Social e está credenciada na política municipal, através de Conselho Municipal, devendo ser cumprido o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, com a publicação prévia da justificativa ora apresentada, admitindo-se impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação.

Lajeado, 11 de janeiro de 2024.

Natanael Zanatta

Procurador-Geral

Justificativa do Administrador Público:

Homologo o parecer em 11/01/2024, por tratar-se de parceria com interesse público, cujos objetivos estão de acordo com as políticas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, que é de promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, buscando assegurar o pleno exercício dos direitos fundamentais da pessoa por meio de serviço de habitação e reabilitação, promoção da integração social à vida comunitária, atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, justificando-se assim esta parceria.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1978

Marcelo Caumo
Prefeito

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: cinco dias a contar da publicação desta justificativa, conforme artigo 32 §1o da Lei 13.019/2014; §2o.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1978

DISPENSA N.º 015-04/2024 JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS REGIDAS PELA LEI N.º 13.019/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/33672

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO PROJETO GUARANI MIRIM

CNPJ: 20.921.598/0001-69

VALOR REPASSADO PELO MUNICÍPIO: R\$39.999,96 em 12 (doze) parcelas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES

PROJETO/ATIVIDADE: "ESPORTE E EDUCAÇÃO SEMPRE EM AÇÃO - ESCOLINHA DE FUTEBOL"

Gestor: Camila Betim Zubiaurre – Portaria 31.441/2023.

Visto e avaliado o expediente relativo ao repasse para a OSC acima identificada, tenho a seguinte conclusão:

Conforme se infere da documentação acostada, trata-se de ajuste desprovido de chamamento público, na hipótese de dispensa de chamamento público por tratar-se de **atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.**

Desta forma, tenho por enquadramento o inciso VI do artigo 30 da Lei n.º 13.019/2014, tornando-se DISPENSÁVEL o chamamento público em razão de que foi verificado que a interessada desenvolve ações voltadas à área da Assistência Social e está credenciada na política municipal, através de Conselho Municipal, devendo ser cumprido o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, com a publicação prévia da justificativa ora apresentada, admitindo-se impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação.

Lajeado, 11 de janeiro de 2024.

Natanael Zanatta

Procurador-Geral

Justificativa do Administrador Público:

Homologo o parecer em 11/01/2024, por tratar-se de parceria com interesse público, cujos objetivos estão de acordo com as políticas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, que é de promover a garantia dos direitos sociais, considerando a importância de implementação deste projeto que busca o desenvolvimento físico, a prática de hábitos saudáveis por meio do esporte, como também atua na formação de cidadãos detentores de princípios e valores, capazes de se tornarem referência em meio a sociedade, justificando-se assim esta parceria.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 1978

Marcelo Caumo

Prefeito

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: cinco dias a contar da publicação desta justificativa, conforme artigo 32 §1o da Lei 13.019/2014; §2o.